



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PREÂMBULO**

O Município de Jacinto, estado de Minas Gerais, com sede na Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto MG, inscrito no CNPJ Nº 18.349.910/0001-40, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. **065/2020** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, mediante o regime de empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA VEREADOR ARLINDO LIMA, NA CIDADE DE JACINTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001677/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO E A SERETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.**

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.**

1.1. Até às **09h00m** (horário de Brasília-DF) horas, do **dia 03 de Junho de 2020**, sala de licitações, Prédio sede da Prefeitura, localizado na Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto MG, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

2.1. Às **09h00** (horário de Brasília-DF), do dia **03 de Junho de 2020**, no endereço constante acima, dar-se-á início à sessão com o credenciamento dos participantes e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas.

2.3 – Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação ou enviados via postal, endereçados para **Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto MG- CEP: 39930-000**, devendo, neste último caso, estarem disponíveis na data e horário previstos para a abertura dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

2.3.1 – O Município de Jacinto/MG não se responsabilizará por envelopes endereçados por outra forma ou entregue e protocolizada em local diverso da Sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não estejam disponíveis até o horário previsto para o início da sessão.

2.3 – No dia, horário e locais designados neste edital para a abertura dos envelopes de documentação, o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação.

### **3 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

- 4.1. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;
- 4.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;
- 4.4. O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.
- 4.5. A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme **ANEXO I**, constante deste Edital;
- 4.6. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Jacinto, Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, no horário de 08:00 às 16:00 horas, podendo, também, a consulta ser feita via telefone nº. **(33) 987654325** ou ainda através do e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com).
- 4.7. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.
- 4.8. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem solicitou.
- 4.9. As firmas não cadastradas ou com cadastro vencido deverão entregar os documentos necessários ao seu cadastramento ou para renovação, até 03 (três) dias úteis antes à data definida para o recebimento dos envelopes, na Divisão de Licitação, na Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto/MG.

## **5 – DA VISITA TÉCNICA**

- 5.1** O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra, objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até 02 (dois) dias úteis antes ao da apresentação das propostas, a qual deverá ser previamente agendada no setor de licitação do Município, conferindo ao mesmo **Termo de Visita Técnica constante do anexo X**, podendo, no entanto, ser dispensada, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

declaração e responsabilização expressa da Empresa Licitante, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste Edital.

**5.2** A visita técnica nos locais de execução dos empreendimentos objeto desta licitação deverá ser realizada por profissional técnico do quadro permanente ou pelo responsável pela Empresa, quando será expedido o referido atestado.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>JACINTO</b></p>	<p><b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b> <b>“PROPOSTA”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020</b> <b>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO</b> <b>MUNICÍPIO DE JACINTO</b></p>
--	--

6.2. Os envelopes “Documentação” e “Propostas” deverão ser protocolizados na **Sala da Divisão de Licitação**, localizada à **Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro – Jacinto- MG**, do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Jacinto, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3. O Município de Jacinto não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Divisão de Licitação, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos para recebimento.

**7 - HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

7.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível **autenticada por cartório competente, com vigência plena** até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

**REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1 Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

7.1.2.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 Documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato.

**7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1 Prova de Regularidade Fiscal para com **a Fazenda Federal**, com validade na data da licitação.

7.2.2. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com validade na data da licitação.

7.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal, da sede da licitante**, com validade na data da licitação.

7.2.5. Certificado de Regularidade do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação.

7.2.6. Prova de **Regularidade Trabalhista** – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

**7.2.7.** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

7.2.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**7.2.1.10** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**7.2.11** O prazo previsto no item 1.10.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pelo Município de Jacinto.

**7.2.12.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

## **8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1 As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

a) **CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela entidade competente.

b) **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância. Este atestado deve vir acompanhado da comprovação de registro na entidade profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT(s), expedidas por estes Conselhos para profissional responsável técnico da empresa.

b.1) Os atestados deverão comprovar que o(s) profissional (is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou (aram) obras/serviços que contenham os seguintes serviços:

- **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOQUETE**
- GUIAS (MEIO-FIO)/SARJETA
- OBRAS VIÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

- DRENAGEM SUPERFICIAL
- URBANIZAÇÃO
- TRANSPORTE DE MATERIAIS

b.2) A Comprovação de que o (s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence (m) ao quadro permanente da empresa poderá ser realizada através da apresentação de um dos documentos a seguir relacionados:

- 1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (delegacia Regional do Trabalho);
- 2) Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- 3) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 4) Contrato de regime de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

c) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EMITIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA:** Firmado pelo servidor municipal, comprovando que a licitante visitou o local de realização dos serviços, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações decorrentes de condições desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante **ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADO A OBRA conforme modelo Anexo IX.**

## 9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA<sup>1</sup>:

9.1 A licitante deverá fornecer, como parte integrante da sua proposta, **Garantia de Proposta no valor de 1% (um por cento) do valor da proposta, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta**, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo **Banco Central do Brasil** e avaliados pelos seus

<sup>1</sup>Em virtude da ampliação da concorrência, ficará a critério do licitante comprovar sua Qualificação Econômica Financeira, conforme definição contida na Lei 8666/93 Art. 31, § 2º *A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1º do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária;

9.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da apresentação da proposta;

9.3. A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 05 (cinco) úteis dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;

9.5. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;

9.6 A garantia de proposta deverá fazer parte do envelope de nº 1, correspondente à **“1ª FASE / HABILITAÇÃO”**, devendo ser apresentada em original e cópia, quando se tratar de garantia efetuada por depósito.

#### **10- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

10.1 Declaração de Inexistência de  **fatos impeditivos**, conforme  **ANEXO II**, constante deste Edital.

10.2 Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no  **Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, conforme  **ANEXO III**, constante deste Edital.

10.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/06, suas alterações posteriores, se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a  **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial**, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa.

10.2.4.  **Termo de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, ou declaração, conforme Anexo IX;**

10.2.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

envelopes de documentação, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor apto para praticar tal ato.

10.2.6. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.

10.2.7. Os documentos retirados da Internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.2.8. Procedida consulta, serão impressas declarações demonstrativas comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.2.9. Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

10.2.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se de envelopes contendo propostas de preços de licitantes desclassificadas.

10.2.11. Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

10.2.12. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da empresa.

10.2.13. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.2.14. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**11- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O envelope “Proposta” deverá conter:

11. **PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - A Proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, segundo modelo **Anexo IV** integrante deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação da licitante proponente e assinada, identificado pelo nome e CPF/CNPJ, dela constando obrigatoriamente:

11.1 O nome e CPF/CNPJ;

11.2 Especificação completa da prestação de serviços ofertada;

11.3 – Indicação do **preço por item e o menor preço global** da proposta;

11.4 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11.2. Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, o Município de JACINTO poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

11.4. Os preços deverão ser cotados considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à prestação de serviços.

**12. A LICITANTE TAMBÉM DEVERÁ APRESENTAR:**

12.1. Planilha orçamentária devidamente assinados pelo RT da empresa e representante legal.

12.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, devidamente assinada pelo RT da empresa e representante legal.

12.3 Planilha de composição dos preços unitários elaborada pelo licitante deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, devidamente assinados pelo RT da empresa e representante legal.

12.4 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, devidamente assinados pelo RT da empresa e representante.

12.4.1 O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão-de-obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido). O BDI que extrapolar o limite de 26,68% (vinte seis virgula sessenta e oito por cento) implicará na desclassificação da proposta.

12.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

12.6. Serão consideradas inválidas as propostas que deixar de atender o Item 12.

---

**13 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

---

13.1. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

13.2A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, podendo este expediente estar no envelope Documentação ou ser entregue no ato pelo próprio preposto.

13.2.1 Considera-se como representante, a pessoa credenciada pela licitante, mediante apresentação de contrato social, procuração ou carta de credenciamento conforme modelo do Anexo I, para manifestar-se em seu nome.

3.2.2 O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

13.2.3.O credenciado deverá apresentar cédula de identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

13.3. Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.

13.3.1 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

13.4. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação", poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", se todos os representantes das empresas licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação.

13.5. Ou a abertura dos envelopes de "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas ou através de publicação no Diário oficial de Minas Gerais ou outro diário oficial.

13.6. As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

## **14 – DO JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que:

14.2.1 Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital e/ou com seus anexos;

14.2.2. Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

14.2.3. Forem apresentadas de maneira incompleta;

14.2.4. Apresentarem valor global superior o **Valor R\$ 102.615,43 (cento e dois mil seiscientos e quinze reais e quarenta e três centavos)** os preços correspondentes ao orçamento elaborado pelo Município de Jacinto/MG;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

14.2.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis apurados conforme a Lei nº 8.666/93.

14.3. Deixarem de apresentar:

14.3.1. A Proposta de Preços;

14.3.2. A Planilha Orçamentária;

14.3.3. Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

14.4. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

14.5 Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas e planilhas apresentadas pela licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do menor preço global, obedecidas as seguintes disposições:

14.6. Havendo divergência entre o valor do global registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, a Comissão efetuará a correção tendo como base o preço por extenso.

14.7. Havendo divergência entre o valor do global e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor do global, mantidos os valores parciais.

14.8. Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

14.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos licitantes serão convocados.

14.10. Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

14.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

14.12. Para efeito do disposto no item 06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

14.13.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.14.No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.17. A Comissão Permanente de Licitação emitirá ata do qual constarão os motivos de possíveis desclassificações e a indicação da proposta vencedora.

---

**15- DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

---

15.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

15.2.Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.

15.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

15. 4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Município de JACINTO a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5 O Município de JACINTO não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, 1º Andar, Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Jacinto, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

15.6 Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, nos prazos legais.

15.7 Deverá ser comprovado a representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.

## **16 – DO CONTRATO**

16.1 A contratação dos serviços será feita mediante instrumento hábil de contrato cuja minuta encontra-se anexa a este Edital.

16.2 O prazo total, para execução dos serviços especificados, é de **03 meses corridos**, contados a partir da Ordem de Serviços.

16.3 A licitante vencedora deverá assinar o instrumento hábil de contrato com o Município de JACINTO no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas em lei e no Edital.

16.4 Não poderão assinar contrato com o Município de Jacinto, as empresas que tendo outros contratos em vigor com o Município de Jacinto, estiverem inadimplentes com relação a qualquer cláusula contratual.

16.5. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, ocasionando a aplicação das penalidades previstas, bem como de indenização ao Município de Jacinto, em virtude do acréscimo de custo decorrente da realização de nova Licitação.

## **17 – DA CESSÃO E SUB-CONTRATAÇÃO**

17.1. A empresa a ser contratada poderá ceder o Contrato a terceiros, subcontratar, parcialmente, obras e serviços que constituem objeto do Contrato, de acordo com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

prévia, expressa e formal concordância ou conveniência do Município de Jacinto. A subcontratação ou cessão autorizada será formalizada por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da cedente ou subcontratante pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

## **18 – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

18.2 Nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sobretudo as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/1993.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1 – DO CONTRATANTE**

- a) - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) - Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

### **19.2 – DA CONTRATADA**

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência.
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados.

d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

e) Responder por dano dolosos ou culposos causados aos bens do CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados.

f) A empresa a ser contratada poderá ceder o Contrato a terceiros, subcontratar, parcialmente, obras e serviços que constituem objeto do Contrato, de acordo com a prévia, expressa e formal concordância ou conveniência do Município de JACINTO. A subcontratação ou cessão autorizada será formalizada por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da cedente ou subcontratante pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

**g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.**

h) Para fins de recebimento de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir conta no Banco Caixa Econômica Federal.

i) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

---

## **20 – DAS SANÇÕES**

---

20.1A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, a mesma ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de JACINTO, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

20.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

20.2.1 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na prestação dos serviços, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

20.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

20.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de Jacinto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **21 – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

21.2 O Município de Jacinto reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

## **22– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos neste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>FICHA</b>	<b>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</b>	<b>NOMECLATURA</b>
2020			
2020			

## **23 – DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

23.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Jacinto, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Deverá a contratada apresentar a cada fatura comprovação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal / Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de serviços – FGTS e Comprovante de regularidade junto ao Justiça do Trabalho – CNDT, à medida que forem vencendo os prazos de validade documentação apresentada

23.2 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados.

## **23– DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

23.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste no período de vigência contratual.

23.2 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

23.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

23.4 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

23.5 Qualquer alteração contratual será regida e justificada nos termos e exigência do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

---

**24 – DA RESPONSABILIDADE**

---

---

24.1 A licitante a ser contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Município de Jacinto, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município; inclusive ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

---

---

**25 - DAS NORMAS AMBIENTAIS**

---

---

25.1A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

25.2.A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

25.3 .A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM;

25.4. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

25.5 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

---

---

**26 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

26.1. Como Garantia de Execução dos serviços, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do Município de Jacinto, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

26.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

26.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

26.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Fiscalização do Município de Jacinto, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD dos serviços.

## **27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1. O Município de Jacinto poderá aumentar ou diminuir os serviços objeto desta Licitação, até os limites legais, mediante a formalização de Termo Aditivo.

27.2. Quaisquer serviços de controle tecnológico deverão ser efetuados pela licitante a ser contratada, podendo o Município de Jacinto exigir laudos técnicos correspondentes, a seu exclusivo critério. Na eventualidade dos serviços de controle tecnológico, a cargo da licitante a ser contratada, serem julgados pelo Município de Jacinto como deficientes ou fora dos padrões técnicos especificados, poder-se-á contratá-los diretamente com empresas especializadas, as expensas da Contratada.

27.3. Fica reservado ao Município de Jacinto o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-la por provocação de terceiros ou de ofício por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. As solicitações de esclarecimentos desta licitação deverão ser encaminhadas até 03 (três) dias úteis que anteceder à sessão de abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com) ou na Av. Na Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, 1º Andar, Centro, Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Jacinto, no horário de 08:00 às 17:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

27.5.Fica eleito o foro da Comarca de Jacinto, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Jacinto, 14 de Maio de 2020.

**Vanderley Rezende dos Santos**  
**Presidente da comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo Presente instrumento credenciamos(**NOME**), (nacionalidade), (estado civil), Identidade nº.....,CPF nº....., residente e domiciliado à (**ENDEREÇO**), para representar a nossa Empresa nas sessões de abertura de Documentação de Habilitação e das Propostas referentes à Licitação Pública na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**

**(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,  
COM FIRMA RECONHECIDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital da **TP N°001/2020**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA VEREADOR ARLINDO LIMA, NA CIDADE DE JACINTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001677/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO E A SERETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, conforme detalhamento constante dos Anexos deste Edital, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOB. CARIMBO)**

**(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)*

....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOB. CARIMBO)**

**(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA  
EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA / PLANILHA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**Ao**

**MUNICÍPIO DE JACINTO-MG**

A empresa (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º (Nº), vem apresentar sua proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA VEREADOR ARLINDO LIMA, NA CIDADE DE JACINTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001677/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO E A SERETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE.**

Declara estar de acordo como os termos da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, e

1 Propõe, para a prestação de serviços, o preço global de: R\$...... (.....), conforme Planilha de Orçamento anexa.

2 O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a contar da data da sua entrega.

**(LOCAL E DATA)**

**(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA SOB. CARIMBO)**

**(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE JACINTO/MG**, CNPJ 18.349.910/0001-40, com endereço Av. Antônio Ferreira Lucio, 343, 1º Andar, Centro, Jacinto MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Estado Civil casado, Nacionalidade brasileira, residente e domiciliado na Rua **Vereador Arlindo Lima, Nº 1290, Bairro Centro - Jacinto-MG**, e CPF: 904.516.276-87 e a empresa .....inscrita no CNPJ sob nº..... localizada na.....(endereço completo) a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº .....e registro geral sob nº.....resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório **nº 018/2020**, na modalidade Tomada de Preços **nº 001/2020**, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e Prazo de Vigência**

I Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA VEREADOR ARLINDO LIMA, NA CIDADE DE JACINTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001677/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO E A SERETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, conforme proposta de preços e planilha orçamentária apresentada pela Contratada, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	01	UNID.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, NA RUA VEREADOR ARLINDO LIMA, NA CIDADE DE JACINTO, CONFORME CONVÊNIO Nº 1301001677/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO E A SERETARIA DE	.....	.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

			<b>ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE</b>		
--	--	--	--	--	--

II O prazo total, para execução e entrega dos serviços especificados, será **de 07 (sete) meses corridos**, contados a partir da data fixada na primeira Ordem de Serviços.

a) O prazo previsto para execução dos serviços somente poderá ser prorrogado por motivo de força maior, tecnicamente admitido pelo CONTRATANTE, sendo certo que a não conclusão, no prazo estipulado, submeterá a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento e em lei.

III O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses** contados da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução**

São condições de execução do presente contrato:

I – Compete à CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica executar os serviços objeto deste Contrato, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

II - O prazo para o início dos serviços é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento Municipal de Obras do Município de JACINTO, ressalvados os motivos de força maior.

III - Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Departamento Municipal de Obras, a quem compete à solicitação, definição dos serviços a serem prestados.

IV - A prestação dos serviços deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade.

V – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

VI - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VII - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto deste contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes:

**I - DO CONTRATANTE**

- a) - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) - Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão do presente contrato.

**II - DA CONTRATADA**

- a) Compromete-se executar os trabalhos com objetivo de concretizar o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, realizando um trabalho profissional com zelo, dedicação e máxima proficiência.
- b) A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme orientações previstas neste instrumento convocatório, sua proposta de preços e termo de referência.
- c) Informar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, o andamento dos serviços programados.
- d) Obriga-se a reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pelo CONTRATANTE, efetuados em discordância com o previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e de Obras.
- e) Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens do CONTRATANTE, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados.
- f) A empresa a ser contratada poderá ceder o Contrato a terceiros, subcontratar, parcialmente, obras e serviços que constituem objeto do Contrato, de acordo com a prévia, expressa e formal concordância ou conveniência do Município de JACINTO. A subcontratação ou cessão autorizada será formalizada por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da cedente ou subcontratante pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

g) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

h) A CONTRATADA deverá manter no local da realização da obra o seu responsável técnico que OBRIGATORIAMENTE deverá ser o profissional habilitado junto ao CAU ou CREA para a execução do Contrato.

i) Para fins de recebimento de pagamento, a CONTRATADA deverá possuir conta no Banco Caixa Econômica Federal.

j) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ .....** (.....).

I O pagamento decorrente da prestação dos serviços contratados serão efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de JACINTO, por processo legal, após a comprovação dos serviços prestados, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal ou documentos hábil.

II Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

III Compete à Secretaria Municipal de Finanças fazer a retenção do ISSQN sobre o valor dos pagamentos efetuados relativos aos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Reajuste e da Revisão de Preços**

1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste no período de vigência contratual.

2 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4 Ocorrendo a revisão de preços, deverá ser mantido, pelo menos, o mesmo percentual de diferença entre o preço à vista, do dia da proposta, com o da proposta apresentada na licitação.

5 Qualquer alteração contratual será regida e justificada nos termos e exigência do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

A fiscalização e conferência dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
EXERCÍCIO	FICHA	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMECLATURA
2020	560	44905100000	Obras e instalações
2020	560	44905100000	Obras e instalações

**CLÁUSULA OITÁVA – Das Sanções**

1 A inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, a mesma ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de JACINTO, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na prestação dos serviços, com o consequente cancelamento do mesmo;

2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso da licitante vencedora, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou causar a rescisão contratual.

3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de JACINTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**CLÁUSULA NONA - Da Rescisão Contratual**

I Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

II Nos termos do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993 a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sobretudo as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Garantia de Execução**

Como garantia de execução da obra, a Contratada deverá depositar na Tesouraria do Município de JACINTO, até o ato de assinatura do Contrato, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

A garantia será liberada após o cumprimento total do Contrato e emissão, pela Fiscalização das Obras, do Termo de Recebimento Definitivo –TRD dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação**

Este contrato está vinculado de forma total e plena à proposta da CONTRATADA e ao Processo Licitatório - Tomada de Preços retro mencionado, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicada**

Este contrato será regido pelas normas fixadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições e princípios constitucionais referentes a licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município de "JACINTO /MG", por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de JACINTO para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jacinto-MG, ...de ..... de .....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

Testemunha 1 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**  
CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

Em anexo.

**ANEXO VII**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail:** [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)

**ANEXO VIII**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Nome do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_

Documento de identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_

Profissional Técnico Especializado: \_\_\_\_\_

CREA nº \_\_\_\_\_

Declaro, para atendimento ao disposto no item 1.19 do Edital, haver realizado visita técnica ao local de realização da obra objeto da presente licitação e ter obtido as informações que entendi necessárias, conforme registrado a seguir.

LICITANTE (Visitante):

\_\_\_\_\_

Visto e nº documento : \_\_\_\_\_

DAVID CAIRES SANTOS  
Servidor Público Competente

Data e hora da visita: Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 às \_\_\_\_ horas.

O LICITANTE deverá incluir o Termo de Visita Técnica no ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme exigência do item 1.19 ou Declaração constante no Anexo IX do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de JACINTO /MG

Referência: Tomada de Preços **001/2020**

Prezado Senhor,

Eu, .....,  
portadordacarteirado.....nº.....,responsável técnico  
daempresa....., declaroconhecer o local a ser executada a obra  
bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da  
mesma, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica ao local da referida  
obra.

➤ **Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

- O LICITANTE deverá incluir o Termo de Visita Técnica ou a presente Declaração no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO X**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

- 1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- 1.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).**

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS**

CNPJ 18.349.910/0001-40 \* FONE (033)3723-1187  
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO

**ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020**  
**e-mail: [licitacaojacinto1@gmail.com](mailto:licitacaojacinto1@gmail.com)**

**2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

**3.1.** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e do Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, através de Certidão que demonstre sua validade, emitida pela Entidade competente;

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art 31 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

**4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas em até 90 dias.

**5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

5.1. Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.



	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS</b> CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187 AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO</p> <p><b>ADMINISTRAÇÃO 2017 – 2020</b> <b>e-mail: <a href="mailto:licitacaojacinto1@gmail.com">licitacaojacinto1@gmail.com</a></b></p>
--	--

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.